

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, através de seu Fundo Municipal de Saúde, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91, estabelecido na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Souza, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 026/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Início: 23/10/2026 às 08:00 horas

Fim: 27/10/2026, até às 23:59 horas, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licita@petrolandia.sc.gov.br ou editais@petrolandia.sc.gov.br

LINK DO EDITAL:

<https://transparencia.betha.cloud/#/1ZKp8NxbNREt-jMTMgqDOA==/consulta/10059>

APLICA-SE A ESTE EDITAL:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 054, de 04 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 026/2023, Seção IV:

Art. 49. Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações cujo valor seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite previsto no § 2º. do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA FARMÁCIA BÁSICA, COM ACESSO REMOTO E ILIMITADO DE USUÁRIOS, CONTENDO OS MÓDULOS DE DISPENSAÇÃO (BAIXA), AQUISIÇÃO, ESTOQUE, TABELAS DE MEDICAMENTOS COM ESTRUTURA UNIFICADA AOS CÓDIGOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GRÁFICOS, ESTATÍSTICA, RELATÓRIOS ANALÍTICOS E AUTOMATIZADOS PARA REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS COM CRIAÇÃO, PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL AUTÔNOMA SEGUINDO OS LAYOUTS DA SECRETARIA DE SAÚDE, GESTÃO E CONTROLE DE VIAGENS COM GERAÇÃO DE CÓDIGOS DE PRODUÇÃO PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, AGRUPADORES E GRÁFICOS ESTATÍSTICOS, E CADASTRO ÚNICO (GERAL) COM DADOS PESSOAIS, ENDEREÇOS, CNS, ÁREA, MICRO-ÁREA E FAMÍLIA, ENTRE OUTROS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA USO EXCLUSIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. – ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO;
- 1.2.4. - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
- 1.2.5. – ANEXO V– DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.6. – ANEXO VI - DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS;
- 1.2.7. – ANEXO VII – DECLARAÇÃO INIDÔNEOS;
- 1.2.8. – ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA;
- 1.2.9. – ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;
- 1.2.10. – ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS;
- 1.2.11. – ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, consignada sob o Órgão 12.000 (Fundo Municipal de Saúde), Projeto/Atividade 12.001.10.301.401.2010 (Manutenção do Fundo de Saúde), Natureza da Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 (Aplicações Diretas) e Fonte de Recursos 1.500.1002.0618.00 (Recursos de Receitas de Impostos e Transferências – Saúde).

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado para contratação será de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@petrolandia.sc.gov.br ou editais@petrolandia.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/10/2026 às 23h59min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – Declaração de Ausência de Condenação;

II – Declaração de Ausência de Vínculos;

III – Declaração que Não Emprega Menor;

IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

V – Declaração de Inidôneos;

VI – Declaração de Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital, aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

VIII – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Não havendo apresentação de novas propostas no prazo estipulado neste edital, ou estas possuindo preços superiores aos valores que compõem a pesquisa de preços na fase interna, será declarada vencedora a menor proposta dentre todas as apresentadas, desde que providencie toda a documentação de habilitação jurídica e fiscal, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação, deverão ser enviados após solicitação pelo Setor de Licitações, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2 – Cadastro do CNPJ;

4.2.1.3 – Documento de identificação dos sócios.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão atualizada emitida pelo distribuidor da sede da empresa, com informação sobre eventual falência ou recuperação judicial/extrajudicial, permitindo a análise caso a caso.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

4.2.3.3 – Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União;

4.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.3.6 – Alvará de Localização e Funcionamento.

4.2.4. Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo da prestação dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços entregues de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os objetos.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

5.2 Realizar o envio da nota fiscal, diretamente para a Contratante, através do e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br;

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Enviar à empresa vencedora, a Solicitação de Fornecimento do objeto;

6.2 Fiscalizar a qualidade do serviço;

6.3 Realizar o pagamento de acordo com o serviço solicitado.

7.0 - O PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Petrolândia, 22 de outubro de 2026.

RODRIGO DE
SOUZA:08728959981
Eu sou o autor deste
documento
2026.10.22
14:33:27
-03'00"

Rodrigo de Souza

Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA – LICENÇA DE USO E SUPORTE DE
SOFTWARE PARA A SAÚDE
ANEXO I**

UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC, CNPJ nº 14.008.675/0001-91, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro.

GESTORA DO FUNDO: Sra. Ivone Defreyen Nienkotter.

FISCAL DO CONTRATO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: Sra. Juliana Weber.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DE TI: Sr. Fábio Telles.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 026/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA FARMÁCIA BÁSICA, COM ACESSO REMOTO E ILIMITADO DE USUÁRIOS, CONTENDO OS MÓDULOS DE DISPENSAÇÃO (BAIXA), AQUISIÇÃO, ESTOQUE, TABELAS DE MEDICAMENTOS COM ESTRUTURA UNIFICADA AOS CÓDIGOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GRÁFICOS, ESTATÍSTICA, RELATÓRIOS ANALÍTICOS E AUTOMATIZADOS PARA REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS COM CRIAÇÃO, PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL AUTÔNOMA SEGUINDO OS LAYOUTS DA SECRETARIA DE SAÚDE, GESTÃO E CONTROLE DE VIAGENS COM GERAÇÃO DE CÓDIGOS DE PRODUÇÃO PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, AGRUPADORES E GRÁFICOS ESTATÍSTICOS, E CADASTRO ÚNICO (GERAL) COM DADOS PESSOAIS, ENDEREÇOS, CNS, ÁREA, MICRO-ÁREA E FAMÍLIA, ENTRE OUTROS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA USO EXCLUSIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso mensal, manutenção e suporte técnico integral de Sistema de Gestão da Farmácia Básica e Gestão Administrativa, com acesso remoto e ilimitado de usuários, para uso exclusivo na Secretaria Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A solução contratada deverá conter obrigatoriamente os módulos de Gestão da Farmácia Básica (Dispensação/Baixa, Aquisição, Estoque, Tabelas de medicamentos com estrutura unificada aos códigos dos medicamentos do Ministério da Saúde, gráficos, estatística, relatórios analíticos e relatórios automatizados para o processo de reposição de medicamentos), Sistema de Gestão de Documentos (criação e preenchimento automático de documentos seguindo os layouts definidos pela Secretaria de Saúde, com acesso remoto e numerações sequenciais já incorporadas aos documentos de forma autônoma), Gestão e Controle de Viagens (gerando os códigos de produção para o Ministério da Saúde, com agrupadores e gráficos estatísticos das viagens realizadas) e Cadastro Único Geral (com informações pessoais, endereços e dados do Ministério da Saúde, como CNS, Área, Micro-Área e Família, entre outros módulos e processos administrativos).

1.3. A contratação possui natureza de serviço comum e contínuo de tecnologia da informação, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo processada através de dispensa de licitação, pelo critério de julgamento de menor preço por item único, em conformidade com o art. 6º, incisos XIII, XV e XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, e com o item 2.5.2.1 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC.

1.4. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação sucessiva nos limites dos arts.

106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada à comprovação anual da vantajosidade econômica, disponibilidade orçamentária e cumprimento regular dos níveis de serviço.

1.5. Todas as atividades de disponibilização inicial, configuração dos layouts da Secretaria de Saúde, unificação das tabelas, capacitação operacional dos servidores, manutenção corretiva e evolutiva e assistência técnica permanente encontram-se integralmente incluídas no valor mensal do licenciamento, sendo expressamente vedada qualquer cobrança apartada a título de implantação ou de horas de assistência técnica.

1.6. A tabela a seguir discrimina o item único da contratação, sua especificação técnica completa, unidade de medida, quantidade e valores unitário e total estimados conforme apurado no Formulário de Pesquisa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licenciamento mensal de uso, manutenção e suporte técnico integral de Sistema de Gestão da Farmácia Básica (Dispensação/Baixa, Aquisição, Estoque, Tabelas unificadas ao Ministério da Saúde, gráficos, estatística, relatórios analíticos e relatórios automatizados para reposição), Sistema de Gestão de Documentos (criação e preenchimento automático conforme layouts da Secretaria de Saúde, acesso remoto e numerações sequenciais autônomas), Gestão e Controle de Viagens (códigos de produção para o Ministério da Saúde, agrupadores e gráficos estatísticos) e Cadastro Único Geral (dados pessoais, endereços, CNS, Área, Micro-Área e Família), com acesso ilimitado de usuários, sem cobrança de implantação ou horas técnicas.	Mês	12	R\$ 795,00	R\$ 9.540,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)					R\$ 9.540,00

1.7. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC para o exercício de 2026: Órgão 12.000 (Fundo Municipal de Saúde), Unidade/Projeto 12.001.10.301.401.2010 (Manutenção do Fundo de Saúde), Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 (Aplicações Diretas), Fonte 1.500.1002.0618.00 (Recursos Receitas de Impostos e Transferências – Saúde).

1. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC necessitam de solução informatizada específica e integrada para gerenciar com segurança, rastreabilidade e eficiência os processos da Farmácia Básica, a expedição padronizada de documentos setoriais, o controle estatístico de viagens sanitárias e o Cadastro Único Geral de pacientes.

1.2. O Município de Petrolândia/SC contava com 6.716 habitantes no Censo de 2022 e população estimada em 6.996 habitantes em 2025, distribuídos em 306,76 quilômetros quadrados nos distritos Sede e Rio Antinha, realidade que exige acesso remoto confiável, controle rigoroso de estoques farmacêuticos e geração precisa dos códigos de produção de viagens para o Ministério da Saúde.

1.3. A contratação dos sistemas administrativos gerais do Município realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 17/2025 (Processo Administrativo nº 92/2025) abrangeu módulos corporativos como contabilidade, tesouraria, compras e almoxarifado geral, não contemplando os módulos especializados de Farmácia Básica com tabelas unificadas ao Ministério da Saúde, Gestão de Documentos com numeração sequencial autônoma, Controle de Viagens com códigos de produção do SUS e Cadastro Único com CNS, Área, Micro-Área e Família.

1.4. A escolha do modelo de licenciamento mensal com acesso remoto e suporte e assistência técnica integralmente inclusos na mensalidade, sem cobrança de implantação ou banco de horas técnicas, fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando previsibilidade financeira, eliminação de custos ocultos e expressiva economicidade ao erário.

1.5. Todo o planejamento desta contratação observa estritamente a Lei nº 14.133, de 2021, a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), a Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), a Instrução Normativa nº TC-28, de 2021, os Prejulgados do TCE/SC e as diretrizes da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A solução contratada compreende o fornecimento de licença de uso mensal, atualização contínua, manutenção corretiva e evolutiva e assistência técnica integral de software para gestão administrativa e da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, operando com acesso remoto e número ilimitado de usuários simultâneos, sem cobrança adicional por terminal, processador ou memória RAM (item 2.2.3.4 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026).

2.2. Em conformidade com os itens 2.2.3.2 e 2.2.3.3 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, a contratada é livre para definir a arquitetura tecnológica de hospedagem e banco de dados necessária ao pleno cumprimento dos níveis de serviço e de acesso remoto, não se exigindo marca, fabricante ou plataforma proprietária específica.

2.3. No módulo de Sistema de Gestão da Farmácia Básica, o software deverá atender integralmente às seguintes especificações funcionais:

a) controle completo de Dispensação (Baixa) de medicamentos vinculada ao paciente cadastrado no Cadastro Único Geral, com registro de data, profissional, lote, validade e baixa imediata no saldo de estoque;

- b) gerenciamento de Aquisição e Estoque de medicamentos e insumos, permitindo o controle de notas fiscais de entrada, lotes, prazos de validade, ajustes motivados, inventário e rastreabilidade integral das movimentações;
- c) Tabelas de medicamentos com estrutura unificada com os códigos oficiais dos medicamentos do Ministério da Saúde, mantendo a padronização nacional exigida pelo SUS;
- d) emissão de gráficos gerenciais, estatísticas de consumo e atendimento, relatórios analíticos detalhados e relatórios automatizados especificamente estruturados para orientar e agilizar o processo de reposição de medicamentos.

2.4. No módulo de Sistema de Gestão de Documentos, o software deverá permitir a criação, edição e preenchimento automático de documentos administrativos, declarações, ofícios, termos e encaminhamentos a partir dos dados constantes na base cadastral, seguindo fielmente os layouts definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, operando com acesso remoto e numerações sequenciais já incorporadas aos documentos de forma autônoma e inviolável.

2.5. No módulo de Gestão e Controle de Viagens, a solução deverá gerenciar o agendamento e a execução das viagens de pacientes e acompanhantes realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, gerando automaticamente os códigos de produção para o Ministério da Saúde, além de disponibilizar agrupadores analíticos por destino, período, veículo ou especialidade e gráficos estatísticos completos das viagens realizadas.

2.6. No módulo de Cadastro Único Geral e Processos Administrativos, o sistema deverá manter base de dados unificada e livre de duplicidades contendo todas as informações pessoais do cidadão, CPF, RG, telefones, endereços completos e dados obrigatórios do Ministério da Saúde, tais como o Cartão Nacional de Saúde (CNS), Área, Micro-Área e vínculo de Família, integrando-se automaticamente aos módulos de Farmácia Básica, Gestão de Documentos e Controle de Viagens.

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor devidamente registrado, inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) e declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, exigir-se-á certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ficando expressamente vedada a exigência de comprovação de capital social ou patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.3. Para fins de qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de sistema informatizado de gestão na área de saúde pública ou gestão de farmácia e rotinas administrativas compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.4. Em estrita observância às determinações da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para preservar a ampla competitividade e evitar restrições ilegais no certame, ficam expressamente vedadas na habilitação técnica as seguintes exigências:

- a) exigência de atestado com quantitativos idênticos ou superiores aos licitados ou vedação ao somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica;
- b) exigência de que os profissionais técnicos integrem o quadro permanente da empresa mediante vínculo empregatício prévio à assinatura do contrato;

c) exigência de declaração ou comprovação de que a licitante seja a desenvolvedora ou proprietária exclusiva do código-fonte do software, bastando declaração de que detém autorização legal para comercializar e suportar a solução ofertada.

4. DA PROPRIEDADE, PORTABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

4.1. Todos os dados cadastrais, movimentações de medicamentos, registros de viagens, documentos emitidos, relatórios, logs e metadados inseridos ou gerados no sistema constituem propriedade exclusiva do Município de Petrolândia/SC e do Fundo Municipal de Saúde, cabendo à contratada atuar exclusivamente como operadora dos dados nos termos da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD).

4.2. Em cumprimento ao item 2.2.3.10 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, a contratada obriga-se a disponibilizar ao Município, a qualquer tempo e sem qualquer custo adicional, cópia integral e atualizada da base de dados em formatos abertos de amplo uso (tais como CSV, JSON ou XML), acompanhada do respectivo dicionário de dados e descrição de relacionamentos, não bastando a simples entrega de cópia binária restaurável exclusiva do banco de dados.

4.3. O sistema deverá contar com controle de acesso individualizado por usuário e senha, perfis hierárquicos de permissão por setor, registro em trilha de auditoria das inclusões, alterações e exclusões realizadas nos cadastros, na dispensação de medicamentos e na emissão de documentos, além de cópias de segurança (backups) automatizadas diárias.

4.4. A contratada deverá indicar formalmente o seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), adotar medidas técnicas de criptografia e segurança da informação alinhadas às boas práticas das normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002, manter sigilo absoluto

sobre os dados pessoais e sensíveis dos cidadãos e comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança.

4.5. Nos 90 (noventa) dias anteriores ao encerramento da vigência contratual final, ou durante o período de transição para eventual novo fornecedor, a contratada deverá assegurar à Administração acesso contínuo ao sistema em modo leitura e cooperar integralmente para a exportação estruturada dos dados, sem cobrança de taxas de extração ou criação de obstáculos técnicos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO SEM CUSTO DE IMPLANTAÇÃO

5.1. A execução contratual terá início imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, observando cronograma objetivo de disponibilização, parametrização, importação cadastral e homologação operacional, nos termos do art. 29-A da Instrução Normativa nº TC-28, de 2021, do TCE/SC.

5.2. Conforme regra expressa deste certame, não haverá cobrança nem pagamento específico por serviços de implantação, instalação, conversão de dados ou configuração inicial, estando todas essas atividades integralmente absorvidas no custo operacional do licenciamento mensal.

5.3. Para garantir o início célere das operações na Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá cumprir os seguintes prazos máximos de entrega e configuração inicial:

a) liberação do acesso remoto ao sistema e habilitação das credenciais dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde: em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

b) configuração dos layouts de documentos definidos pela Secretaria de Saúde, unificação das tabelas de medicamentos com os códigos do Ministério da Saúde e importação da base existente do Cadastro Único Geral: em até 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Serviço;

c) homologação funcional pela fiscalização do contrato e início da operação assistida plena: em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

5.4. Cada etapa inicial será validada mediante termo de aceite assinado pela fiscal do contrato, Sra. Juliana Weber, e pelo responsável técnico de TI, Sr. Fábio Telles, iniciando-se o faturamento mensal proporcionalmente a partir da efetiva disponibilização homologada do sistema para uso da Secretaria de Saúde.

6. DA CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS INCLUSA NO LICENCIAMENTO

6.1. A contratada deverá realizar a capacitação completa dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde para operação dos módulos de Farmácia Básica, Gestão de Documentos, Controle de Viagens e Cadastro Único Geral, sem qualquer cobrança adicional de taxa de treinamento ou horas técnicas.

6.2. Em atendimento ao item 2.2.2.8 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, a contratada apresentará em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato o cronograma de orientação operacional, contemplando o treinamento prático dos farmacêuticos, atendentes de farmácia, responsáveis pelo setor de viagens e equipe administrativa da Secretaria de Saúde.

6.3. A capacitação abrangerá detalhadamente o lançamento de aquisições, controle de lotes, dispensação com baixa de estoque, emissão dos relatórios automatizados de reposição, criação e preenchimento automático de documentos nos layouts da Secretaria com

numeração sequencial autônoma, fechamento dos códigos de produção de viagens do Ministério da Saúde e manutenção do Cadastro Único Geral.

6.4. Sempre que houver ingresso de novos servidores ou atualização evolutiva nas telas e funcionalidades do sistema durante a vigência contratual, a contratada prestará a devida orientação técnica e reciclagem operacional por meio de seu canal de suporte, sem ônus suplementar para o Fundo Municipal de Saúde.

7. DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUSOS E NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada prestará serviços ilimitados de suporte operacional, manutenção corretiva, atualização legal perante os padrões do Ministério da Saúde e assistência técnica, estando todos esses serviços integralmente inclusos no valor fixo da mensalidade, vedada qualquer cobrança por chamado ou por hora técnica trabalhada.

7.2. Em conformidade com o item 2.2.2.2 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, o atendimento de suporte e assistência técnica será prestado preferencialmente de forma remota (via acesso remoto seguro, telefone, chat ou sistema de chamados), devendo a contratada realizar atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia/SC sempre que a natureza do problema exigir intervenção local, sem custo adicional de deslocamento ou hora técnica.

7.3. A solução deverá apresentar índice de disponibilidade mensal mínima de 99,0% (noventa e nove por cento), e o atendimento aos chamados técnicos abertos pela Secretaria Municipal de Saúde observará rigorosamente o Acordo de Nível de Serviço (ANS) detalhado na tabela abaixo:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
----------------------------	--------------------------------	--------------------------------

N1 – Crítico	Sistema totalmente inoperante, inacessível remotamente ou com travamento na dispensação da Farmácia Básica.	Até 4 horas corridas
N2 – Alto	Indisponibilidade parcial que afete o preenchimento automático de documentos, a numeração sequencial ou o controle de viagens.	Até 8 horas corridas
N3 – Médio	Divergência em tabelas do Ministério da Saúde, relatórios automatizados de reposição, códigos de produção ou gráficos estatísticos.	Até 24 horas corridas
N4 – Baixo	Ajustes de layout de documentos da Secretaria de Saúde, dúvidas operacionais ou configurações sem paralisação da rotina.	Até 48 horas corridas

7.4. Os prazos de atendimento e solução contam-se a partir do registro formal do chamado pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a contratada a fornecer número de protocolo e histórico das providências adotadas.

7.5. O descumprimento injustificado dos prazos fixados no Acordo de Nível de Serviço ensejará a aplicação de glosa proporcional sobre o valor da mensalidade do mês de competência (calculada à razão de 1% por hora de atraso nos níveis N1 e N2, e 0,5% por hora de atraso nos níveis N3 e N4, limitada a 30% do valor mensal), sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (item 2.2.3.12 da NT TC-19/2026).

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. Para assegurar que o software ofertado atende efetivamente às especificações técnicas do objeto antes da celebração do contrato, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para realização de Prova de Conceito (POC), que terá início em prazo não inferior a 07 (sete) dias corridos contados da convocação após a sessão pública, conforme o item 2.2.4 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC.

8.2. A sessão da Prova de Conceito será pública, permitida a presença e o acompanhamento de todos os licitantes interessados, sendo integralmente gravada em áudio e vídeo e conduzida por comissão avaliadora composta, no mínimo, pelo responsável técnico de TI, Sr. Fábio Telles, e por servidor usuário da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. A avaliação seguirá roteiro objetivo baseado estritamente nas funcionalidades descritas neste Termo de Referência, utilizando o critério objetivo de verificação SIM (atende) ou NÃO (não atende) para cada um dos quatro núcleos do objeto:

a) demonstração prática do módulo de Farmácia Básica: realização de Aquisição, controle de Estoque, Dispensação (Baixa), consulta às Tabelas de medicamentos unificadas com os códigos do Ministério da Saúde e geração de gráficos, estatísticas, relatórios analíticos e relatórios automatizados para reposição de medicamentos;

b) demonstração prática dos módulos de Gestão de Documentos, Viagens e Cadastro Único: criação e preenchimento automático de documento com acesso remoto e numeração sequencial autônoma, lançamento de viagem com geração de código de produção do Ministério da Saúde e gráficos estatísticos, e consulta ao Cadastro Único Geral (dados pessoais, endereço, CNS, Área, Micro-Área e Família).

8.4. Em observância ao item 2.2.4.7 da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, será considerado aprovado na Prova de Conceito o sistema que comprovar o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos itens funcionais demonstrados, devendo os eventuais ajustes de layout específicos da Secretaria de Saúde (até o limite de 10%) ser entregues devidamente configurados no prazo de disponibilização inicial do contrato, lavrando-se ata circunstanciada com direito a contraditório e recurso administrativo.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas em estrita conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, com o Decreto Municipal nº 026, de 2023, e com as diretrizes de governança da Nota Técnica nº TC-19, de 2026, do TCE/SC, observando a segregação de funções.

9.2. Atuará como Gestora do Contrato a Sra. Ivone Defreyn Nienkotter, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, exercendo a função de Fiscal do Contrato e responsável pela liquidação da despesa a servidora Sra. Juliana Weber, com o suporte técnico especializado em Tecnologia da Informação do servidor Sr. Fábio Telles.

9.3. Compete à fiscalização acompanhar mensalmente a plena disponibilidade do acesso remoto, a regularidade das atualizações das tabelas de medicamentos e códigos do Ministério da Saúde, o funcionamento da numeração sequencial autônoma de documentos e a tempestividade no atendimento dos chamados de suporte técnico.

9.4. O fiscal do contrato manterá registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do serviço, determinando à contratada a imediata correção de falhas ou defeitos observados e informando à gestora do Fundo eventuais descumprimentos passíveis de glosa ou aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Antes de cada prorrogação anual de vigência, a fiscalização e a gestora do Fundo emitirão relatório circunstanciado avaliando a satisfação dos usuários da Farmácia Básica e da Secretaria de Saúde, o cumprimento dos níveis de serviço e a manutenção da vantajosidade econômica do valor mensal contratado.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, tendo por base o funcionamento regular e ininterrupto de todos os módulos contratados (Farmácia Básica, Gestão de documentos, controle de Viagens e Cadastro Único Geral), a prestação integral de suporte e assistência técnica sem cobranças extras e o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço.

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas de regularidade fiscal, social e trabalhista vigentes e do atesto formal emitido pela fiscal do contrato, Sra. Juliana Weber.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada eletronicamente para o setor competente do Município pelo endereço licita@petrolandia.sc.gov.br e para a Secretaria Municipal de Saúde pelo endereço sec.saude@petrolandia.sc.gov.br, discriminando o período mensal de competência, o número do contrato e o valor fixo mensal ajustado.

10.3. Fica expressamente estabelecido que o Município pagará exclusivamente o valor fixo mensal do licenciamento homologado no certame, não sendo admitido sob nenhuma hipótese o faturamento adicional de taxas de implantação, conversão de dados, customização de layouts de documentos, treinamento de usuários ou horas de assistência técnica presencial ou remota.

10.4. Na hipótese de aplicação de glosas decorrentes de indisponibilidade do sistema ou atraso no atendimento de suporte técnico acima dos limites do Acordo de Nível de Serviço, o valor correspondente será deduzido diretamente do pagamento da fatura mensal, assegurado à contratada o prévio contraditório.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Garantir o controle informatizado integral, seguro e rastreável da Farmácia Básica Municipal, assegurando exatidão nos registros de aquisição, estoque e dispensação (baixa) de medicamentos e eliminando perdas por vencimento ou rupturas de abastecimento mediante relatórios automatizados de reposição.

11.1. Manter a estrutura de medicamentos permanentemente unificada com os códigos oficiais do Ministério da Saúde e fornecer gráficos, estatísticas e relatórios analíticos imediatos para subsidiar a gestão da assistência farmacêutica municipal.

11.2. Desburocratizar e padronizar a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Sistema de Gestão de Documentos com criação e preenchimento automático segundo os layouts próprios da pasta, acesso remoto e numeração sequencial incorporada de forma autônoma.

11.3. Aprimorar o gerenciamento do transporte sanitário por meio do módulo de Gestão e Controle de Viagens, garantindo a geração exata dos códigos de produção para o Ministério da Saúde e a análise gerencial por agrupadores e gráficos estatísticos, integrado ao Cadastro Único Geral (dados pessoais, endereço, CNS, Área, Micro-Área e Família).

11.4. Proporcionar máxima economicidade e previsibilidade orçamentária ao Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC, operando com suporte e assistência técnica integralmente inclusos na mensalidade e livre de despesas acessórias de implantação ou banco de horas técnicas.

Petrolândia/SC, 19 de outubro de 2026.

IVONE DEFREYN NIENKOTTER

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JULIANA WEBER

Fiscal do Contrato e Liquidação da Despesa

FÁBIO TELLES

Bacharel em Sistemas de Informação

RODRIGO DE SOUZA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA FARMÁCIA BÁSICA, COM ACESSO REMOTO E ILIMITADO DE USUÁRIOS, CONTENDO OS MÓDULOS DE DISPENSAÇÃO (BAIXA), AQUISIÇÃO, ESTOQUE, TABELAS DE MEDICAMENTOS COM ESTRUTURA UNIFICADA AOS CÓDIGOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GRÁFICOS, ESTATÍSTICA, RELATÓRIOS ANALÍTICOS E AUTOMATIZADOS PARA REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS COM CRIAÇÃO, PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL AUTÔNOMA SEGUINDO OS LAYOUTS DA SECRETARIA DE SAÚDE, GESTÃO E CONTROLE DE VIAGENS COM GERAÇÃO DE CÓDIGOS DE PRODUÇÃO PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, AGRUPADORES E GRÁFICOS ESTATÍSTICOS, E CADASTRO ÚNICO (GERAL) COM DADOS PESSOAIS, ENDEREÇOS, CNS, ÁREA, MICRO-ÁREA E FAMÍLIA, ENTRE OUTROS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA USO EXCLUSIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC.

A descrição do objeto está no Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------------------------------------	-------	------	----------------	----------------

01	Licenciamento mensal de uso, manutenção e suporte técnico integral de Sistema de Gestão da Farmácia Básica (Dispensação/Baixa, Aquisição, Estoque, Tabelas unificadas ao Ministério da Saúde, gráficos, estatística, relatórios analíticos e relatórios automatizados para reposição), Sistema de Gestão de Documentos (criação e preenchimento automático conforme layouts da Secretaria de Saúde, acesso remoto e numerações sequenciais autônomas), Gestão e Controle de Viagens (códigos de produção para o Ministério da Saúde, agrupadores e gráficos estatísticos) e Cadastro Único Geral (dados pessoais, endereços, CNS, Área, Micro-Área e Família), com acesso ilimitado de usuários, sem cobrança de implantação ou horas técnicas.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)					R\$

Valor total: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

CONFORME ITEM 6.1 DO EDITAL.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº __, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº, sediada em (endereço)_____,
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante
ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do
contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA ~~FEDERATIVA~~ DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos
(art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em
caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
ANEXO VI

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
ANEXO VII

DECLARAÇÃO NÃO INIDÔNEO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Petrolândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
Decreto Municipal nº 026/2023

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço)
_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de
2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no
inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
Decreto Municipal nº 026/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____

(nome empresarial), interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 02/2026, tem pleno conhecimento das exigências do edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
Decreto Municipal nº 026/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____

RG nº _____

CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei o
devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, entidade de direito público interno, através de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., inscrito no CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 26/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA FARMÁCIA BÁSICA, COM ACESSO REMOTO E ILIMITADO DE USUÁRIOS, CONTENDO OS MÓDULOS DE DISPENSAÇÃO (BAIXA), AQUISIÇÃO, ESTOQUE, TABELAS DE MEDICAMENTOS COM ESTRUTURA UNIFICADA AOS CÓDIGOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GRÁFICOS, ESTATÍSTICA, RELATÓRIOS ANALÍTICOS E

AUTOMATIZADOS PARA REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS COM CRIAÇÃO, PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL AUTÔNOMA SEGUINDO OS LAYOUTS DA SECRETARIA DE SAÚDE, GESTÃO E CONTROLE DE VIAGENS COM GERAÇÃO DE CÓDIGOS DE PRODUÇÃO PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, AGRUPADORES E GRÁFICOS ESTATÍSTICOS, E CADASTRO ÚNICO (GERAL) COM DADOS PESSOAIS, ENDEREÇOS, CNS, ÁREA, MICRO-ÁREA E FAMÍLIA, ENTRE OUTROS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA USO EXCLUSIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1.2. O Edital de Dispensa de Licitação;

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as partes.

2.2. A Contratada deverá executar os serviços conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

2.3. O valor total da contratação é de R\$ (.).

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. É VEDADA a subcontratação do objeto, salvo se houver prévia comunicação e autorização da Contratante.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, consignada sob o Órgão 12.000 (Fundo Municipal de Saúde), Projeto/Atividade 12.001.10.301.401.2010 (Manutenção do Fundo de Saúde), Natureza da Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 (Aplicações Diretas) e Fonte de Recursos 1.500.1002.0618.00 (Recursos de Receitas de Impostos e Transferências – Saúde).

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do objeto.
- 7.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.
- 7.3.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.5.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.8.** Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.9.** Notificar a contratda por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.10.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.11.** Emitir requisição dos serviços a serem executados.

8. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.8. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

8.10. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.14. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.17. Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal.

8.18. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.19. O descumprimento pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação assumida em decorrência da contratação, implicará em multas previstas no contrato.

8.20. Fica a empresa contratada responsável por disponibilizar todos os dados informações e documentos necessários à migração para outro prestador contratado, sob pena de declaração de inidoneidade.

8.21. O fornecedor de softwares de gestão deve assegurar que os dados e as informações transmitidos espelhem com exatidão aqueles existentes nos sistemas de origem.

8.22. Comunicar a Contratante sobre manutenções que gerem instabilidade nos sistemas, com no mínimo 48 (quarenta) e oito horas de antecedência, e realizá-las fora do horário de expediente, preferencialmente aos finais de semana.

8.23. Manter um plano de contingência capaz de restaurar o sistema em no máximo 12 (doze) horas, no caso de pane geral.

8.24. Assegurar rotinas automatizadas de backup, mantendo o repositório de informações médicas e o histórico de saúde da população plenamente intactos e invioláveis.

8.25. Oferecer serviços de suporte remoto, bem como eventuais correções de bugs.

8.26. Os chamados serão classificados conforme a criticidade da ocorrência, devendo ser atendidos nos prazos abaixo, contados a partir da abertura formal do chamado:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
N1 – Crítico	Sistema totalmente inoperante, inacessível remotamente ou com travamento na dispensação da Farmácia Básica.	Até 4 horas corridas
N2 – Alto	Indisponibilidade parcial que afete o preenchimento automático de documentos, a numeração sequencial ou o controle de viagens.	Até 8 horas corridas
N3 – Médio	Divergência em tabelas do Ministério da Saúde, relatórios automatizados de reposição, códigos de produção ou gráficos estatísticos.	Até 24 horas corridas
N4 – Baixo	Ajustes de layout de documentos da Secretaria de Saúde, dúvidas operacionais ou configurações sem paralisação da rotina.	Até 48 horas corridas

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. A contratação não conta com garantia de execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXXXXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXXXXXX, como gestor de contrato.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos

serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.3. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo,

será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 13.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Petrolândia, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/ ** nº XXX